

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Comissão que trata da distribuição de bolsas de monitoria designada pela Portaria N° 03/2022/CDS, de 03 de março de 2022, vem esclarecer que os procedimentos adotados nos editais N° 001/2022/CDS e N° 002/2022/CDS tiveram por base a Resolução N° 01/DEF/2010 sucedida e superada em alguns aspectos pela Resolução N° 85/CUn/2016, de 30 de agosto de 2016, e pelo Ofício N° 065/2022/PROGRAD, de 25 de fevereiro de 2022.

Portanto, no que se refere aos critérios utilizados para análise e classificação de requerentes, deve-se esclarecer que a transitoriedade (ou revezamento entre disciplinas contempladas), seguiu a determinação existente na orientação da PROGRAD, ou seja, que deve-se haver inscrição em etapa única para os dois semestres de 2022; e que a distribuição terá validade para todo o ano letivo de 2022, de modo que mesmo as disciplinas ofertadas apenas no segundo semestre também poderão solicitar bolsa nesta etapa única.

Sendo assim, a transitoriedade (ou revezamento) será aplicada pela Comissão em casos de maior número de disciplinas classificadas em relação ao número de bolsas (que deverá ser o mesmo – dez bolsas - em 2022.1 e 2022.2).

A Comissão fica à disposição para eventuais novos esclarecimentos.

Florianópolis, 11 de abril de 2022.

Francisco Emílio de Medeiros

(Membro presidente da Comissão Interna de Bolsas Monitoria do CDS – 2022)